

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2024/DTE/GAB/SEMED.**

Porto Velho, 22 de março de 2024.

"Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.549/I, de 11 de abril de 2022:

Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;

Considerando o Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que Regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a Instituição do Programa Estadual Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e recebimento da execução dos serviços, objeto do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

- I - Zeno Ramos Gomes, cadastro nº 67810 – Gestor;
- II - Caroline Mendes Cunha, cadastro nº 109464 – Membro;
- III - Antônio Elias Nascimento, cadastro nº 313594 – Membro;
- IV - Diego Sebastian Santos de Oliveira, cadastro nº 1004607 – Membro;

Art. 2 - Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

- a) - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;
- b) - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
- c) - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
- d) - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- e) - acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
- f) - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- g) - gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;
- h) - verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
- i) - ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
- j) - possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
- k) - nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como: planilhas, cronogramas, dentre outros.

- l) - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- m) - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.
- IX - produzir relatórios, fazer recomendações e encaminhar informações a ordenadora de despesa sobre a execução do contrato;

Art.3º - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.

Art. 4º. A presente portaria entra em efeito retroativo a partir de 01.10.2022.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 58/2023/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/05/2023. Edição 3464.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0EF0D9DF

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/03/2024. Edição 3693

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>